

## **A HOSPITALIDADE COMO NOVO PARADIGMA ÉTICO: INTERLOCUÇÕES FILOSÓFICAS A PARTIR DE DONATELLA DI CESARE E SIMONE WEIL**

HOSPITALITY AS A NEW ETHICAL PARADIGM: PHILOSOPHICAL  
INTERLOCUTIONS FROM DONATELLA DI CESARE AND SIMONE WEIL

*Letícia Kayser*<sup>1</sup>

### **Resumo:**

O presente artigo objetiva abordar, a partir da obra *Estrangeiros Residentes: uma filosofia da migração (2020)* de Donatella di Cesare, o problema da migração no âmbito da filosofia, compreendendo o desenvolvido dado pela filósofa ao tema e sua crítica aos limites estruturais, éticos e político-sociais do Estado e da própria filosofia para lidar com este fenômeno cada vez mais crescente. Conforme Di Cesare apresenta, o Estado exerce sua soberania pelo poder de determinar com quem coabitar e, desse modo, o pertencimento torna-se privilégio de alguns. O problema da migração, portanto, envolve uma reconsideração profunda dos paradigmas mais fundamentais de nossa sociedade, como o Estado, a propriedade e uma certa concepção de comunidade. Na esteira dessas questões, o pensamento de Simone Weil surge como interlocução possível a fim de compreender os desafios que se impõem à possibilidade da hospitalidade como novo paradigma para a ética, pois sua filosofia busca elucidar de que forma determinadas vidas podem emergir no horizonte moral como desprovidas de valor e assim, nenhuma obrigação ser reconhecida para com elas, e ao mesmo tempo, ao analisar esse mecanismo, procura modos de transpô-lo.

**Palavras-chave:** migração, ética, hospitalidade, estado

### **Abstract:**

Based on Donatella di Cesare's work *Resident Foreigners: A philosophy of migration (2020)*, this article aims to address the problem of migration in the context of philosophy, understanding the philosopher's development of the subject and her critique of the structural, ethical and political-social limits of the state and philosophy itself in dealing with this ever-growing phenomenon. As Di Cesare presents, the state exercises its sovereignty through the power to determine with whom to cohabit and, in this way, belonging becomes the privilege of a few. The problem of migration therefore involves a profound reconsideration of the most fundamental paradigms of our society, such as the state, property and a certain conception of community. In the wake of these issues, Simone Weil's thought emerges as a possible interlocution in order to understand the challenges that are imposed on the possibility of hospitality as a new paradigm for ethics, since her philosophy seeks to elucidate how certain lives can emerge on the moral horizon as devoid of value and thus no obligation can be recognized towards them, and at the same time, by analyzing this mechanism, seeks ways to overcome it.

**Keywords:** migration, ethics, hospitality, state

---

<sup>1</sup> Mestranda em Filosofia (Unisinos), Email: [leticia.kysr@gmail.com](mailto:leticia.kysr@gmail.com), Link para currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0233203478583037>

## Introdução

Tem se tornado cada vez mais recorrentes as notícias sobre migrantes que cruzam os mares em barcos precários na tentativa desesperada de chegar a outro país, seja porque os seus estão em conflito, por perseguição religiosa, violação de direitos humanos ou mesmo por questões climáticas — o que tende a se tornar cada vez mais comum. De acordo com os dados divulgados pela ACNUR (Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados) em 2022, o número atual de pessoas forçadas a se deslocar de seu país de origem chega a 108,4 milhões. Enquanto isso, os Estados Unidos vêm flexibilizando as leis de trabalho infantil para destinar à subempregos crianças refugiadas (BBC, 2023).

Nesse cenário de deslocamento cada vez mais crescente, muitos discursos são produzidos acerca do migrante. De acordo com Candiotta (2021), se por um lado há uma valorização do *migrante econômico* voluntário, ou seja, aquele que sai de seu país com o objetivo de melhorar o seu capital humano e que possui condições suficientes para retornar a este quando julgar melhor, há o abandono completo do *migrante de sobrevivência*, que sai de seu país de forma involuntária, que depende da acolhida para preservar a sua vida e que não possui as condições econômicas e materiais para voltar quando desejar. Assim, os primeiros surgem no discurso midiático e neoliberal como empreendedores de si mesmo enquanto os segundos são considerados perigosos, uma ameaça à vida interna da comunidade. O que resta a estes, portanto, é a tentativa de ingressar em outro país recorrendo à insegurança de rotas marítimas em barcos que não possuem nenhum tipo de estrutura para comportar um número alto de pessoas. Suas vidas são expressão da noção agambeniana de vida nua, desprovida de valor político e social e pela qual ninguém sente-se responsável.

Partindo da constatação deste problema urgente e característico do século XX, Donatella di Cesare irá postular a migração como questão não somente para as instituições políticas, mas também para a filosofia e que deve ser abordado para além da regulação de fluxos e das decisões friamente distanciadas de uma filosofia normativa cujo problema maior parece ser optar por abrir ou não as fronteiras. É preciso adotar outra postura hermenêutica colocando o migrante no centro da discussão e procurando pensar o problema a partir de uma outra perspectiva, dessa vez não alinhada ao *nós* interno dos pertencentes ao Estado, mas indo em direção ao *eles* dos migrantes. É necessário, em suma, compreender precisamente quais os problemas existenciais, políticos e éticos que a condição do migrante impõe e exatamente quais paradigmas são colocados à prova a partir deste fenômeno.

A política atual não dá conta da existência desses sujeitos por conta dos limites de suas próprias noções fundamentais (democracia e direitos humanos, por exemplo) e ao mesmo tempo o migrante é uma figura que aponta para uma política outra, uma política que oponha-se ao jogo hostil *nós* e *eles* e adote a *hospitalidade* como paradigma ético (DI CESARE, 2020), ou seja, isso implica uma modificação radical do sentido de pertencimento e comunidade, de modo que o sangue e o nascimento não sejam mais as determinações principais. O migrante está, portanto, situado na fronteira, abandonado por um Estado que só exerce sua soberania pelo poder de barrá-lo na fronteira, à frente de um corpo coletivo que quer manter-se imunizado contra o outro em um mundo regulado pela *exofobia* (DI CESARE, 2021).

Essa mudança na perspectiva, no entanto, esbarra em desafios que não se resumem simplesmente à ética como escolha individual fundamentada em uma

ideia de *liberdade de querer* acolher ou rechaçar. É preciso retroceder no problema e procurar compreender o quanto as decisões éticas são reflexo também de determinados condicionamentos históricos e de determinadas representações que afetam a percepção do outro enquanto alguém que merece viver, isto é, o entendimento de que a ética não parte de uma razão à parte de sua relação com o mundo, mas de uma razão que se forma a partir do contato com este e modifica-se pela transformação deste. Assim, na esteira do que estamos expondo, o pensamento de Simone Weil emerge como um ponto de articulação possível para analisarmos essa questão. Sendo conhecida por seus escritos de crítica política e social, a preocupação com o outro — não em um sentido meramente humanista, mas orientado por uma convicção ética com profundos pressupostos metafísicos — ocupa o centro de sua obra. A ética e a fundamentação de valores que garantam ao homem liberdade em acordo com a necessidade ordenadora do mundo é o fim último de seus escritos.

A partir destas linhas introdutórias, nas quais procuramos deixar entrever as relações que serão tecidas no corpo do texto apresentamos o modo de subdivisão deste trabalho que se dará em três partes, sendo a primeira destinada à apresentarmos os limites apontados por Di Cesare e por Simone Weil ao Estado, à democracia e aos direitos humanos; na sequência, iremos versar sobre os limites da ética normativa para pensar a migração e o migrante, bem como demonstrar de que modo a filosofia, assim como o Estado, parece estar orientada por uma pulsão imunitária e por uma exofobia (DI CESARE, 2021); no último tópico, abordaremos o pensamento ético weiliano e procuraremos apontá-lo como um horizonte possível para compreender as dificuldades e possibilidades da hospitalidade enquanto novo paradigma ético, conforme a tese defendida por Di Cesare. Passemos ao texto.

### **Estado e migração: os limites da democracia e dos direitos humanos**

Na já referida obra *Estrangeiros Residentes* Donatella Di Cesare dedica um amplo espaço para pensar os paradoxos e limites estatais que a figura do migrante escancara. O migrante representa um problema pois o Estado constitui sua soberania a partir das fronteiras, do poder de decidir com quem coabitar. Essa ideia encontra respaldo em diferentes autores apresentados pela filósofa italiana — como Walzer, Miller e Wellman — que vão pensar a democracia e o Estado a partir da noção de comunidade como um coletivo composto por um grupo de indivíduos que compartilha elementos culturais e do princípio da liberdade de livre associação, isto é, de que é legítimo escolher com quem se quer viver. Todas essas posições são examinadas criticamente em seu texto, inclusive a analogia de que o Estado seria como um clube, ou uma união romântica, desconsiderando que o problema da migração envolve a vida de pessoas, suas existências e não trata-se simplesmente de escolhas nas quais os indivíduos estão todos em posição de igualdade (CESARE, 2020).

Segundo a filósofa, a visão destes autores e as limitações do Estado estão relacionadas aos princípios constituintes da democracia liberal, isto é, a autolegislação (o povo legisla com base na vontade geral) e no liberalismo (direitos individuais e soberania popular com restrições) que tem como consequência o fato de a participação democrática estar reservada somente aqueles que são integrantes de um Estado e somente esses, os que usufruem do privilégio da

cidadania, é que podem decidir a quem distribuir o pertencimento, a vontade e liberdade deles é prioritária.

Na linha destas críticas ao Estado como se configura, o problema da constituição da comunidade retorna. Em Simone Weil destacam-se as consequências advindas da subordinação dos indivíduos a uma coletividade pois a filósofa considera que “em todo lugar que o coletivo domina os seres pensantes há uma inversão entre fim e meio. Todas as coisas tidas por fim são unicamente meios. Dinheiro, poder, Estado, grandeza nacional, produção econômica, diplomas universitários e muitos outros” (WEIL, 2016, p.25). Assim, ao invés de considerar-se como fim aquilo que unicamente o é, ou seja, o Bem, o que há de sagrado em cada homem que é da ordem do sobrenatural, acaba-se por ser subordinado para garantir a continuidade daquilo que deveria ser apenas um meio para alcançar esse Bem, no caso aqui, o Estado. A vida torna-se, portanto, indesejável se for improdutiva, se o acolhimento não oferecer benefícios econômicos ou se a emergência de um determinado grupo colocar em risco a ordem estadocêntrica (DI CESARE, 2020).

Ainda sobre essa questão da participação política e da dissolução do indivíduo no coletivo também em Agamben (1993) encontramos críticas, já que ao Estado é intolerável que singularidades constituam comunidade sem a reivindicação de identidade, ou seja, o co-pertencimento sem nenhuma condição representável de pertença. Assim, no atual estado das coisas o migrante aponta o desvio, representa um corpo estranho para a nação, pois não se dilui dentro desta, uma vez que está no limite dessas categorias. De acordo com a referência que Donatella faz a David Miller:

a autodeterminação é o controle exercido pela comunidade política para evitar que, com o tempo, modifique-se o seu “eu” e a presença dos imigrantes possa influenciar na “composição do corpo cívico”. A *self-determination* implica a existência de um grupo, cristalizado em um *self* “coeso o bastante” para partilhar valores e ter objetivos comuns, a ponto de os membros daquele todo unitário e harmônico poderem manter sob controle o próprio destino. (DI CESARE, 2020, p.87)

É inquietante, para dizer o mínimo, a ideia de que se possa preservar um certo “eu” de uma comunidade, chama a atenção a terminologia que associa o corpo físico, o eu, algo do indivíduo, com um corpo cívico, ou seja, como bem destacou Agamben (2014) se na cidadania grega havia uma oposição entre o privado e o público, a casa (sede da vida reprodutiva) e a cidade (lugar do político), na modernidade a cidadania se dá numa zona de indiferenciação entre o público e o privado, entre o corpo físico e o corpo político. A analogia médica, de contaminação da comunidade, encontra então o seu lugar.

Há também, vinculado aos limites do Estado e da democracia, um limite com relação aos direitos humanos, pois estes só se efetivam para aqueles que são cidadãos e somente mediante à força, eles não decorrem de um reconhecimento de uma obrigação, ou seja, não possuem relação com uma mobilização do espírito, senão apenas com o dever pela coerção da força. Isso já havia sido bem pontuado por Simone Weil, de modo que essa insuficiência que encontramos hoje na perspectiva de Di Cesare ao pensar o migrante, que é o limite a partir do qual esse direito não consegue avançar, isto é, não consegue se fazer valer, possa ser considerada também sob a perspectiva ética da necessidade de uma mudança profunda na forma como percebemos os indivíduos, na forma como a alteridade

mesma é percebida. Com isso, queremos dizer que, se de certa forma as decisões acerca dos migrantes são tomadas a partir de dentro da fronteira, de um lugar de certa segurança, isso se deve também a uma forma de perceber o outro que é distanciada talvez pelo próprio direito ser entendido como um dever e que o dever atua apenas no campo da racionalização pura e não no campo da sensibilidade, por assim dizer. Por isso, é preciso repensar a ética.

### Um novo horizonte para a ética

Mencionamos anteriormente a ênfase que autores que defendem um tipo de comunidade encerrada em si mesma dão ao pertencimento. Junto disso, há o que Di Cesare chama de “pulsão imunológica” (2021, p. 13) e que consiste na vontade de permanecer intacto, incólume ao outro e, para isso, todo tipo de aparato técnico serve de recurso. Esse atual regime é de extrema importância para examinarmos a resistência a acolher o outro, que é a condição para a manutenção da soberania do Estado e que é produzido discursiva e materialmente (expresso em campos para refugiados, em muros e nos discursos de terrorismo, por exemplo).

Agora, é preciso considerar em que medida a filosofia fora também afetada por esta pulsão imunológica. Na obra que tomamos como base aqui Di Cesare tece uma crítica ainda mais severa à atividade filosófica friamente distanciada. Em Weil há uma crítica semelhante, cujo ponto central parece situar-se em uma concepção de filosofia divergente da que é praticamente comum atualmente, ou seja, que a função do filósofo seja apenas a de um bom profissional, que formule sistemas e seja capaz de racionalizar de modo frio a fim de regular e medir o que seria mais utilitário, o que maximiza o bem estar e minimiza o sofrimento. Nesse sentido a filosofia não estaria distante de uma lógica neoliberal. Tanto Donatella como Simone retomam um sentido primeiro da filosofia, relacionado a um espanto com relação às coisas.

O exercício do pensamento é a expressão das condições que configuram uma disposição afetiva fundamental; um phatos como concebido por Heidegger. Lá e cá, o pensamento não se apresenta cindido da vida. Seu exercício, voltado para o exterior, reforma o interior. (VALLE, 2022, p.72)

Assim, o externo provoca o espanto e ao sofrê-lo o sujeito é levado a filosofar. Aqueles que são incapazes de se espantar, ou seja, que não se inquietam com o estado das coisas, e sobretudo, das coisas que nos chegam de fora, não podem filosofar. Desse modo, a partir do momento em que a filosofia se converte em atividade meramente reguladora, ao lado do *nós* pertencente ao Estado, isto é, estando do lado de dentro da fronteira, sem questionar a ordem da vida que parece natural, pode ainda ser chamada de filosofia? Essa é a autorreflexão que Di Cesare (2021) propõe à filosofia ao pensar a vocação política desta.

Esse modo de fazer filosofia, descolado do social e do político, para Weil não seria considerado uma filosofia autêntica, pois para o ser deve implicar uma modificação nos modos de sentir e agir, uma modificação provocada por um certo modo de conceber não só o mundo, mas os homens e a si mesmo. (WEIL, 1994, apud VALLE, 2022).

Uma maneira diferente de conceber os homens e a si mesmo deve produzir, portanto, outra forma de agir. Na lógica do capital humano, aqueles que não produzem valor, são descartáveis, e não se reconhece nenhum compromisso ético para com eles. Assim, ambas conduzem a refletir sobre o papel social da filosofia e

sobre o quanto ela esteve aliada a uma defesa de noções como a propriedade durante muito tempo, por ser para ela também um lugar seguro, isto é, manter seus conceitos impenetráveis, imunes, embora assim se perdesse parte do sentido do que é a filosofia. Porém, a ética que se preocupa apenas com a utilidade, com a maximização ou minimização de prazeres e dores dentro de uma sociedade, mas que não consegue projetar-se para fora e imaginar a mudança de uma estrutura societária e questionar o quanto é permeada por valores que negligenciam a vida é, no mínimo, insuficiente.

### Um dever para com o outro: a hospitalidade

Além da crítica ao próprio sentido político e social da filosofia, que precisa ser recuperado na abordagem dos problemas, considera-se também o papel da mídia no processo de distanciamento da população com relação aos migrantes pela representação destes nas quais:

mostram-se massas anônimas, aglomerados indistintos e obscuros. Raramente a câmera se detém em um rosto. Os olhos aterrorizados, as lágrimas, nada atravessa a tela. O dia a dia dos telespectadores permanece imune, ou melhor, imuniza-se. Para isso contribuem as palavras que, nas mídias, na rede, nos discursos políticos, acompanham aquelas imagens: «a emergência da imigração», «crise humanitária», «êxodo bíblico», «novas ondas», «maré humana», «invasão de clandestinos». Aquela humanidade à deriva é uma onda anômala, um tsunami, uma catástrofe que vai se abatendo sobre «nós». (DI CESARE, 2020, p. 144)

O que perde essa onda anômala acompanhada à distância por aqueles que se encontram na segurança de um território? Perde, precisamente, o que há de sagrado em cada homem, perde-se a sua totalidade, tem-se uma visão distanciada o suficiente para que nenhum afeto para com esses sujeitos seja mobilizado.

Podemos lançar mão do que constata Walter Benjamin em *A obra de arte na era de sua reprodutibilidade técnica* (1993) acerca da destruição da aura da obra de arte sob as novas condições de reprodução técnica. A aura consiste em tudo o que lhe foi transmitido pela tradição e o seu testemunho histórico, que depende da sua materialidade. Substitui-se, com os novos meios de reprodutibilidade técnica, uma existência única por uma existência serial. Embora com as devidas diferenciações, podemos aplicar esta noção aos indivíduos, e aqui em questão, aos migrantes. Embora Di Cesare fale da aura do estrangeiro como uma espécie de concepção mítica que se tinha dele e que é rompida na modernidade, podemos considerar que a aura consiste também nisso que não pode ser transmitido pela técnica, nisso que só é transmitido no encontro com o corpo daquele que pede acolhida. Com a sua representação serial perde-se a sua aura individual, perde-se o que compõe cada uma daquelas pessoas e há, em certa medida, uma coisificação delas.

Roberto Esposito (2016) ao abordar o conceito de pessoa na visão liberal e utilitarista destaca que nessa categoria entram apenas aqueles que seriam dotados de razão e agentes morais. Há, segundo ele observa, uma subdivisão entre *pessoas*, definidas como indivíduos adultos, em boa condição de saúde, dotados de consciência e capazes de autodeterminação, *pessoas em potencial*, que seriam as crianças, *semipessoas*, caracterizadas como idosos dependentes, *não-pessoas* que são os doentes em estado terminal e, por fim, *antipessoas*, que seriam os loucos. Além dessa categorização pela racionalidade, há considerações de ordem

econômica, que impõem reduzir o número das vidas humanas improdutivas, calculando custos e benefícios não a partir dos indivíduos singulares, mas sim considerando a coletividade, conforme já mencionado, é o princípio de maximização do bem-estar e que postula como justo renunciar a alguma vida “que não merece ser vivida” se com isso é possível melhorar a das outras pessoas. A semelhança dessa ideia com a estrutura estatal que vimos mais acima salta aos olhos; isto é, que certos grupos podem ser prejudicados em detrimento do bem-estar e, como os discursos procuram justificar, da segurança de outros, principalmente os outros de dentro das fronteiras. Nesse sentido, a ressalva weiliana expressa pela afirmação de que a parte da alma que diz “nós” é infinitamente mais perigosa do que aquela que diz “eu” (WEIL, 2016) torna-se mais repleta de sentido.

Por fim, Esposito conclui:

Se é só a razão a distinguir o homem de sua parte animal, ela pode indiferentemente ser elevada à superioridade da pessoa ou reduzida à inferioridade da coisa. O que falta, em todo o caso, é a referência a um corpo vivo que não coincida nem com uma nem com outra, porque dotado de uma peculiar consistência ontológica. (ESPOSITO, 2016, p.48)

A omissão do Estado e a despreocupação em agir frente ao problema da migração pode ser explicado também pelo fato de que é “apenas com o crime cometido que o Estado pode intervir com eficácia” (AGAMBEN, 2014,s/p) isto é, ao invés de o Estado procurar solucionar as causas do problema migratório, que decorre em grande parte da própria exploração de outros países por meio da colonialidade que produz pobreza, é preferível interferir sobre os efeitos, pois assim pode-se governá-los para que se tornem úteis à essas nações como a “solução” encontrada pelos EUA para redirecionar menores refugiados à subempregos, bem como reafirmar a suposta necessidade de este Estado existir para remediar problemas.

Com isso, procuramos pensar, como Di Cesare propõe, a hospitalidade enquanto novo paradigma ético e relacioná-lo à noção de obrigação para com o outro, entendendo que o desafio para a efetivação desta envolve uma modificação completa dos paradigmas estruturantes de nossa sociedade, bem como uma mudança na forma de representar e conceber o outro, que depende não apenas da vontade individual, mas, como bem destacou Kühn (1980) a respeito do projeto de Simone Weil, da plena compreensão de que nossas capacidades imaginativas e perceptivas aplicadas ao campo histórico e social baseiam-se em representações construídas e que é preciso demonstrar o mecanismo simbolizante que explica a gênese significativa do que parece natural à consciência imediata do indivíduos e às instituições reinantes. Assim, compreendendo o mecanismo pelo qual determinadas vidas são percebidas como desprovidas de valor e de qualquer sentido de obrigação é que se poderá encarar o desafio à hospitalidade, que deve ser o paradigma para essa nova ética e que consiste em uma abertura para o outro tanto materialmente, quanto subjetivamente. Entender-se em co-habitação, co-pertencimento, sem ambições de dominação. Mas isso não se dá, conforme entendemos, somente com medidas obrigatórias aos países, embora isso não possa ser negligenciado. O que precisa ser estremecido à longo prazo é esse efeito subjetivo causado pelo neoliberalismo individualista, por meio do qual uma outra noção de comunidade é asfixiada antes mesmo de poder vir à tona e que

corresponde a um lugar e um grupo no seio dos quais é possível participar sem dissolver-se.

Desse modo, um contraponto à essa moral meramente normativa, na qual a obrigação é posterior ao direito estabelecido, Simone Weil propõe a inversão na qual a obrigação é anterior ao direito, sendo este último a obrigação aplicada no âmbito dos fatos (WEIL, 2001) assim, essa obrigação depende de uma disposição criadora, expressa em sua filosofia pela noção de atenção, que pressupõe o processo de descrição do “eu” para lançar-se na direção do outro, dos marcados pelo infortúnio. Esse processo de descrição consiste em esvaziar-se de si e de suas vontades próprias e orientar o olhar para o outro e nesse movimento, passar a reconhecer a obrigação que tem para com todo ser humano, simplesmente pelo fato de ser um ser humano, independente das contingências que a estrutura social ou jurídica possa impor.

Na perspectiva desta ética, o olhar tem importância central, e por isso é preciso considerar com atenção os impactos da mídia na produção ou no amortecimento de valores morais. O olhar é uma via de mão dupla, é ao mesmo tempo a convocação do outro para que se aja conforme a obrigação para com ele, é um outro que espera por nós e cuja existência não pode nos ser indiferente, pois não estamos acima dele, conforme podemos ser levados a acreditar quando se detém algum poder, ou quando se parte da perspectiva de um Estado que lhe garante segurança, e é também uma orientação que parte do eu, na busca de receber o outro em sua totalidade.

Voltando à questão da descrição, relacionamos esta também com o limite em um duplo movimento, se por um lado falamos do migrante como um habitante do limite, isto é, dos limites do Estado, da democracia e do direito (RUIZ, 2014), ele também demanda de nós a percepção do limite com relação à ele, ou seja, de uma recusa a um poder que se expande cada vez mais na sua direção, terminando por coisificá-lo.

Fica evidente, portanto, que na ética de Simone Weil o impessoal, isto que transcende a pessoa (não entendida aqui enquanto corpo, mas sim enquanto gostos, características físicas) deve ser o que define minha ação para com o outro, quer dizer, o que me impede de fazer algo ruim a alguém, de ferir alguém, não será o direito, o que tem força de me impedir é saber e sentir o impedimento na realidade, entendendo que se isso for feito, irá marcá-lo em um nível impessoal, na parte desse indivíduo que espera o Bem (WEIL, 2016).

## Conclusões

A partir de tudo o que foi exposto, pode-se entender que o problema da migração é um problema atual, relacionado diretamente à existência do Estado que só pode se legitimar por meio das fronteiras, e que a pretensão de enfrentar esse problema — que só tende a crescer — de forma séria envolve questionar os paradigmas que estruturam nossas sociedades.

A questão é que o modo como o direito e o Estado estão estabelecidos impactam nos valores éticos por meio dos quais somos subjetivados e dessa forma não é suficiente nem pensar em modificações jurídicas sem reconsiderarmos o Estado em si. Isso, é claro, se quisermos pensar em uma real valorização da vida como fim, da dignidade de cada pessoa e não apenas em disputas de interesses em prol da manutenção da soberania.

Por esta razão não basta, conforme entendemos, impor o direito por meio da força, embora consideremos que o que pode ser feito a curto prazo deve ser

feito, mas sem perder de vista uma mudança mais profunda e radical que envolva a revisão do modo como as estruturas sociais têm moldado valores, e quais tipos de valores. É preciso recuperar uma certa noção de obrigação para com o outro e é preciso repensar mesmo a categoria de justiça pela qual nos guiamos.

De forma geral, ficou claro que o problema da migração e a figura do migrante demandam uma sociedade outra, não guiada pela exofobia e pela pulsão imunológica que busca defender uma suposta segurança, seja cultural ou cívica. O sujeito migrante demanda uma ética que seja do acolhimento, da hospitalidade, da co-habitação e da co-participação na qual a identidade não suprima a singularidade e que assim, possamos de fato entender o limite imposto pela realidade, o limite que não é possível ultrapassar sem transformar as pessoas em coisas.

### Referências

- ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS (ACNUR). **Dados sobre refúgio**. 2023. Disponível em: [Dados sobre Refúgio – UNHCR ACNUR Brasil](#).
- AGAMBEN, Giorgio. **A comunidade que vem**. Lisboa: Editorial Presença, 1993.
- AGAMBEN, Giorgio. Como a obsessão por segurança muda a democracia. *Le Monde*. Ed. 78, 06 jan. 2014. Disponível em: [Como a obsessão por segurança muda a democracia - Le Monde Diplomatique](#).
- BBC, Brasil. **Como o país mais rico do mundo está afrouxando leis contra o trabalho infantil**. 2023. Disponível em: [Como país mais rico do mundo está afrouxando leis contra trabalho infantil - BBC News Brasil](#).
- BENJAMIN, Walter. A obra de arte na era de sua reprodutibilidade técnica. In: **Magia e técnica, arte e política**. São Paulo: Editora brasiliense. 3ª ed. 1987.
- CANDIOTTO, Cesar. O governo biopolítico do migrante de sobrevivência: uma leitura crítica da lógica do capital humano na era neoliberal. **Trans/form/ação**. Marília, v. 44, n. 2. p.87-106. Abr./Jun., 2021.
- DI CESARE, Donatella. **Estrangeiros Residentes**. Belo Horizonte: Âyné, 2020.
- DI CESARE, Donatella. **Sobre la vocación política de la filosofía**. Barcelona: Gedisa, 2021.
- ESPOSITO, Roberto. **As pessoas e as coisas**. São Paulo: Rafael Copetti 1ª ed. 2016.
- KÜHN, Rolf. Le monde comme texte: perspectives herméneutiques chez Simone Weil. **Revue de sciences philosophiques et théologiques**. v. 64. n. 4. 1980.
- RUIZ, Castor. Les réfugiés, seuil éthique d'un nouveau droit et d'une nouvelle politique. **La Revue des Droits de l'homme**. Online. 2014.
- RUIZ, Castor Bartolomé; MOLINA, Carolina Reyes. Os refugiados, uma vida cindida entre o humano e o cidadão: um diálogo com Giorgio Agamben. **Interthesis**. Florianópolis. v. 19. p. 01-23. jan./dez., 2022.
- VALLE, Bortolo. Modus vivendi como phatos filosófico: a metafilosofia em Simone Weil. **Síntese**. Belo Horizonte. v. 49, n. 153, p.69-86, jan./abr., 2022.
- WEIL, Simone. **O enraizamento**. São Paulo: EDUSC, 2001.
- WEIL, Simone. **Pela supressão dos partidos políticos**. Belo Horizonte: Âyné, 2016.

Recebido em: 10/2023

Aprovado em: 03/2025

